



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



DECRETO Nº 143/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, às disposições da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento realizado pelo senhor Dariel de Oliveira Santos, inscrito no CPF nº 071.116.449-56, da cidade de Imbituva-PR, representante da FWR COMPETIÇÕES E EVENTOS, para utilização do Parque Municipal da Pedreira, no dia 21 de outubro, entre as 10 horas da manhã e as 18 horas da tarde, com a finalidade de promover uma etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Carros rebaixados e Paranaense de Som Automotivo no mesmo dia, com a participação de aproximadamente 500 pessoas;

Considerando o disposto da Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 7º inciso XI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado a Dariel de Oliveira Santos, a título precário e gratuito, autorização de uso de parte de espaço do bem público denominado Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira, no dia 21 de outubro de 2018, das 10 horas da manhã até às 18 horas da tarde.

Artigo 2º - Fica estabelecido que todos os encargos da presente autorização correrão por conta e expensas do autorizado, seus colaboradores, patrocinadores e/ou apoiadores, ficando responsável pela limpeza do local após o término do evento.

Artigo 3º - O autorizado responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos das Leis Cíveis e Penal.

Artigo 4º - Não será cobrado valor monetário para entrada no evento, e os alimentos arrecadados no dia do evento ficarão com o autorizado e o mesmo se compromete à repassar ao Lar dos Velinhos de Rio Azul, a título de contrapartida pela utilização do bem público.

Artigo 5º - O particular se obriga:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e conservação do objeto desta autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III – consultar a Administração Municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR




IV- Responder por qualquer sinistro, roubo, furto ou ato ilícito que ocorrer dentro do local.

V – Fica vedado o comércio de bebidas alcoólicas no espaço do evento por parte do autorizado e de qualquer outra pessoa, tendo em vista que há lanchonete no espaço do parque para este fim.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Rio Azul, 03 de outubro de 2018


(a)- RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143/2018

DECRETO Nº 143/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, às disposições da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento realizado pelo senhor Dariel de Oliveira Santos, inscrito no CPF nº 071.116.449-56, da cidade de Imbituva-PR, representante da FWR COMPETIÇÕES E EVENTOS, para utilização do Parque Municipal da Pedreira, no dia 21 de outubro, entre as 10 horas da manhã e as 18 horas da tarde, com a finalidade de promover uma etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Carros rebaixados e Paranaense de Som Automotivo no mesmo dia, com a participação de aproximadamente 500 pessoas;

Considerando o disposto da Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 7º inciso XI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Dariel de Oliveira Santos, a título precário e gratuito, autorização de uso de parte de espaço do bem público denominado Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira, no dia 21 de outubro de 2018, das 10 horas da manhã até às 18 horas da tarde.

Art. 2º - Fica estabelecido que todos os encargos da presente autorização correrão por conta e expensas do autorizado, seus colaboradores, patrocinadores e/ou apoiadores, ficando responsável pela limpeza do local após o término do evento.

Art. 3º - O autorizado responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos das Leis Cíveis e Penal.

Art. 4º - Não será cobrado valor monetário para entrada no evento, e os alimentos arrecadados no dia do evento ficarão com o autorizado e o mesmo se compromete à repassar ao Lar dos Velhinhos de Rio Azul, a título de contrapartida pela utilização do bem público.

Art. 5º - O particular se obriga:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e conservação do objeto desta autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III – consultar a Administração Municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão;

IV – Responder por qualquer sinistro, roubo, furto ou ato ilícito que ocorrer dentro do local.

V – Fica vedado o comércio de bebidas alcoólicas no espaço do evento por parte do autorizado e de qualquer outra pessoa, tendo em vista que há lanchonete no espaço do parque para este fim.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 03 de outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacieli Porochniak
Código Identificador:77E287F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/10/2018. Edição 1606
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>